



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor MARCELO OLIVEIRA PANELLA, EXCHEFE DE GABINETE DO EX-MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CARLOS LUPI E TESOUREIRO NACIONAL, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como investigado.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Marcelo Oliveira Panella para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito é medida não apenas adequada, mas absolutamente necessária e urgente para o pleno esclarecimento dos fatos investigados. Tendo exercido a função de Chefe de Gabinete do então Ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, e acumulando simultaneamente a posição de Tesoureiro Nacional do Partido Democrático Trabalhista (PDT), o Sr. Panella ocupava uma posição central no processo decisório do ministério, justamente no período em que um esquema fraudulento de grandes proporções se consolidava no âmbito do INSS.

Há relatos consistentes de que o referido senhor teria atuado como articulador, sugerindo advogados a sindicatos para a formalização dos Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) — instrumento esse que acabou por viabilizar um desvio bilionário estimado em R\$ 6,3 bilhões. Essas denúncias são gravíssimas



e lançam dúvidas relevantes sobre a conduta e o papel exercido pelo gabinete ministerial no contexto da crise.

Não se tratava de um cargo meramente administrativo. Como braço direito do Ministro, o Sr. Panella desempenhava papel estratégico na coordenação de decisões e na mediação de interesses dentro da pasta. Assim, eventuais omissões ou, pior ainda, envolvimento direto nas irregularidades não podem ser ignorados por esta Comissão, que tem o dever constitucional de apurar com rigor os fatos que causaram prejuízos a milhões de brasileiros.

É inadmissível que uma operação de tal magnitude, que afetou profundamente aposentados e pensionistas com descontos indevidos em seus benefícios, tenha ocorrido sem ciência ou tolerância — ativa ou passiva — por parte da alta gestão do Ministério. O levantamento feito pela Controladoria-Geral da União, indicando que 97% dos beneficiários sequer autorizaram tais descontos, somado à atuação firme da Advocacia-Geral da União, que pleiteia o bloqueio de R\$ 2,56 bilhões, reforça a gravidade e a abrangência da fraude.

A simples negativa de envolvimento por parte do Sr. Panella, sem apresentação de justificativas plausíveis e evidências concretas, não é suficiente para afastar as suspeitas. Seu depoimento, sob compromisso legal de dizer a verdade, é essencial para confrontar versões apresentadas e romper eventuais barreiras que possam estar protegendo os reais responsáveis pela apropriação indevida de recursos públicos.

A acumulação de funções públicas e partidárias por parte do convocado impõe, inclusive, um exame aprofundado de possíveis conflitos de interesse e da eventual utilização da máquina pública para finalidades político-partidárias. As suspeitas de que atuou como elo entre interesses sindicais e operadores da fraude precisam ser tratadas com a devida seriedade, não como meras conjecturas.



É indispensável que esta Comissão apure se tal conduta representou um episódio isolado ou se integra um esquema mais amplo, com objetivos políticos e financeiros, envolvendo agentes públicos e estruturas partidárias. Aceitar o silêncio do convocado ou validar explicações genéricas seria não apenas desrespeitoso com os prejudicados, mas também uma omissão inaceitável da parte desta Comissão.

Portanto, fica clara a necessidade de o senhor **Marcelo Oliveira Panella**, ex-Chefe de Gabinete do então Ministro da Previdência e atual Tesoureiro Nacional do PDT, ser ouvido por esta CPMI, a fim de colaborar com os esclarecimentos e auxiliar na identificação de todos os envolvidos — direta ou indiretamente — no esquema que desviou recursos do sistema previdenciário.

Solicita-se, assim, o apoio dos nobres membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2025.

Deputado Carlos Jordy
(PL - RJ)

